

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 60612025
Código de validação: CF2650BD7B
(relativo ao Processo 402702025)

Requerente: Gabinete do Desembargador Antonio Fernando Bayma Araujo
Beneficiária: Rafaella Pinto Azevedo, Assessora de Desembargador
Assunto: Solicitação de pagamento de diárias, passagens aéreas e inscrição

DECISÃO

Trata-se de expediente em que o Gabinete do Desembargador Antonio Fernando Bayma Araujo solicita pagamento de diárias, passagens aéreas e inscrição em favor da servidora Rafaella Pinto Azevedo, Assessora de Desembargador, matrícula 182204, para participar do 31º Seminário Internacional de Ciências Criminais, que será realizado em São Paulo/SP, no período de 27 a 29 de agosto de 2025.

A Coordenadoria de Orçamento atestou a disponibilidade orçamentária para suprir a despesa, conforme evento nº 17.

A Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira manifesta-se favorável ao requerimento. (INFORMA-CAEDNC-4172025).

Instada a emitir parecer, a Assessoria Jurídica da Presidência opina favoravelmente pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, PARECER-AJP - 16822025.

A Chefia de Gabinete da Presidência informa a existência de saldo restrito para emissão das passagens aéreas.

É o relatório.

Decido.

Em que pese o orçamento restrito para emissão das passagens aéreas, defiro o pedido em virtude da relevância do evento.

E, *ex vi* do art. 4º, I, II, e III da Resolução-TJMA nº 47/2019, autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIENCIAS CRIMINAS, CNPJ: 68.969.302/0001-06, referente ao custeio da inscrição da servidora supracitada para participação no 31º Seminário Internacional de Ciências Criminais.

Autorizo, ainda, a emissão das passagens aéreas e o pagamento de quatro diárias e meia no valor de R\$ 3.102,49 (três mil cento e dois reais e quarenta e nove centavos) em favor da Assessora de Desembargador, Rafaella Pinto Azevedo.

Ao Gabinete da Presidência e à Diretoria Financeira para as providências devidas.

Notifiquem-se os interessados e expeçam-se os atos necessários.

Cumpridas as diligências, sem irresignação, arquivem-se os autos.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/06/2025 18:32 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



DECISÃO-GP - 60612025 / Código: CF2650BD7B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente